

CONVOCATÓRIA

6º ENCONTRO NACIONAL DO COLETIVO DOS AGENTES DE SEGURANÇA E INSPECTORES DA FENAJUFE - CONAS

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe convoca as entidades filiadas para o **6º Encontro do Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspectores da Fenajufe** que ocorrerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2017, em Brasília.

A escolha dos representantes se dará de acordo com o Regimento Interno do Conas, abaixo.

A programação será enviada posteriormente, já informamos que o formato será de reunião conjunta com o Coletivo de Oficiais de Justiça - Cojaf no dia 28/10 e de discussão específica somente dos agentes de segurança no dia 29/10.

Solicitamos às entidades que encaminhem, para a secretaria da federação fenajufe@fenajufe.org.br, os nomes dos representantes **até o dia 25/10**.

Brasília, 04 de outubro de 2017.

José Rodrigues Costa Neto
Coordenador de Finanças

Mara Weber
Coordenadora de Comunicação

Coordenadores responsáveis:
José Aristeia Pereira
Marcelo de Melo Ferreira
Edmilton Gomes de Oliveira
José Everson Nogueira Reis

Regimento Interno do Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe - CONAS

Do Conas e seus Objetivos

Art. 1º - O Regimento Interno do Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe tem por objetivo focar e nortear os trabalhos do coletivo, a fim de estabelecer regramentos mínimos que viabilizem seu bom funcionamento, democratizando ao máximo as discussões do conjunto dos ocupantes do cargo de Agente de Segurança do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União, como forma de indicar e propor à Fenajufe as diretrivas a serem tomadas quanto aos assuntos que digam respeito a este coletivo e seus representados.

Art. 2º - O Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe é um espaço de debates visando, como prioridade, discutir, estudar e indicar, à Fenajufe e aos sindicatos filiados, políticas sindicais, resoluções, propostas e projetos que visem a melhoria, o aprimoramento e a evolução da função de segurança Judiciária e Ministerial e da segurança orgânica dos Tribunais e Procuradorias.

Da Composição e do Critério de Escolha

Art. 3º - O Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe será composto por três Coordenadores da Fenajufe e pelos representantes eleitos na base dos sindicatos filiados à Fenajufe.

Art. 4º - Os Agentes de Segurança e Inspetores serão eleitos na reunião/assembléia convocada pela entidade.

Art. 5º - Os representantes deverão ser eleitos em reunião/assembléia do segmento devidamente convocada para este fim. Serão credenciados somente os representantes das entidades que apresentarem convocatória, ata e lista de presença da reunião/assembléia que os elegeu.

Parágrafo Único - Cada sindicato filiado poderá eleger no mínimo dois e no máximo quatro representantes, obedecendo o critério da proporcionalidade qualificada, de acordo com o número de sindicalizados do sindicato, observando o seguinte critério:

- **Total de filiados dividido pelo número de entidades = coeficiente**
- **Abaixo do coeficiente encontrado tem direito a dois representantes**
- **Acima do coeficiente encontrado até o seu dobro tem direito a três representantes**
- **Acima do dobro do coeficiente encontrado tem direito a quatro representantes**

Entidade	Número Sócios	1x Coeficiente	2x coeficiente	Acima 2x coeficiente
		1.857,06	3.714,12	3.714

Coeficiente = Total de filiados dividido por número de entidades (54085/29)= 1.857,06

1	Sitraam/AM	1065	(792,06)	2		
2	Sinjeam/AM	192	(1.665,06)	2		
3	Sindjus/AL	510	(1.347,06)	2		
4	Sinpojufes/ES	688	(1.169,06)	2		
5	Sindjufe/BA	2001	143,94		-1.713,12	3
6	Sindissétima/CE	996	(861,06)	2		
7	Sinje/CE	712	(1.145,06)	2		
8	Sindjus/DF	11159	9.301,94		7.444,88	4
9	Sinjufego/GO	1335	(522,06)	2		
10	Sintrajufe/MA	512	(1.345,06)	2		
11	Sitraemg/MG	5167	3.309,94		1.452,88	4
12	Sindjufe/MS	764	(1.093,06)	2		
13	Sindijufe/MT	526	(1.331,06)	2		
14	Sindjuf/PA/AP	730	(1.127,06)	2		
15	Sindjuf/PB	855	(1.002,06)	2		
16	Sintrajuf/PE	937	(920,06)	2		
17	Sintrajufe PI	267	(1.590,06)	2		
18	sinjuspar / PR	693	(1.164,06)	2		
19	Sinjutra/PR	789	(1.068,06)	2		
20	Sisejufe/RJ	6772	4.914,94		3.057,88	4
21	sintrajurn / RN	839	(1.018,06)	2		
22	Sinsjustra/RO	1052	(805,06)	2		
23	Sindjuf SE	311	(1.546,06)	2		
24	Sindjufe/TO	267	(1.590,06)	2		
25	sintrajufe RS	4405	2.547,94		690,88	4
26	Sintrajusc/SC	1231	(626,06)	2		
27	Sintrajud/SP	5077	3.219,94		-494,18	4
28	Sindiquinze/SP	3253	1.395,94		-2.318,18	3
29	Sintrajufe/CE	750	(1.107,06)	2		



	TOTAL	53855	44	6	20
--	--------------	--------------	-----------	----------	-----------

total	70
--------------	-----------

Das Reuniões

Art. 6º - As reuniões do Coletivo deverão realizar-se:

I - Ordinariamente, com periodicidade semestral e convocação com 15 (quinze) dias de antecedência.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assunto urgente e relevante, convocada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

III - A convocatória será expedida pela Fenajufe aos sindicatos filiados, os quais deverão apresentar para a secretaria da Fenajufe a convocatória, ata e lista de presença constando os nomes dos representantes eleitos e custearão as despesas dos mesmos.

Do Funcionamento

Art. 7º - As reuniões do Coletivo serão sempre coordenadas pela Diretoria Executiva da Fenajufe, que poderá delegar a coordenação a um dos membros do coletivo, mediante aprovação da maioria dos presentes no Conas.

Art. 8º - Na falta de um coordenador nato, os presentes elegerão um para sua substituição.

Art. 9º - Ao final do Conas, os participantes poderão sugerir data da próxima reunião como proposta indicativa à Diretoria Executiva da Fenajufe que tomará a decisão final.